



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



LEI MUNICIPAL N.º 879/2020

DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:*

*02 – Poder Executivo
20 – Agricultura
26.606 – Extensão Rural
20.606.2002 – Apoio Atividades Diretamente Produtivas
20.606.2002.1054 – Mecanização apoio área produtiva
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ... R\$
324.000,00
Ficha: 383*

Art. 2º. *Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar descrito no art. 1º desta Lei valores oriundos de transferência de recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme proposta n.º 005525/20189, bem como recursos oriundos de transferência especial, conforme Resolução Segov n.º 753/2020.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Antônio Prado de Minas/MG, 16 de julho de 2020.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ANTÔNIO
PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000